

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL E ACESSÓRIOS, PARA MOTOBOMBAS, INVERSORES DE FREQUENCIA, BUSTERES E EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

Lote	Item	Descritivo Item	Und.	Quant.	Média	Total
1	1	Serviço de manutenção de motobombas e boosteres até 40 CV pertencentes ou em utilização pela Autarquia Municipal	Horas	400	R\$ 112,71	R\$ 45.084,00
	2	Fornecimento de peças e acessórios motobombas e boosteres até 40 CV pertencentes ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Valor	25.000		R\$ 25.000,00
2	3	Serviço de manutenção de motobombas e boosteres superior a 40 CV pertencentes ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Horas	300	R\$ 279,74	R\$ 83.922,00
	4	Fornecimento de peças e acessórios motobombas e boosteres superior a 40 CV pertencentes ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Valor	30.000		R\$ 30.000,00
3	5	Serviços de Manutenção de inversores para boosteres e equipamentos diversos para Estações de tratamento superior a 40 CV: pertencentes ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Horas	200	R\$ 278,09	R\$ 72.687,00

	6	Fornecimento de peças e acessórios para inversores para boosteres e equipamentos diversos para Estações de tratamento superior a 40 CV: pertencentes ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Valor	15.000		R\$ 15.000,00
4	7	Serviços de Manutenção de inversores para boosteres e equipamentos diversos para Estações de tratamento até 40 CV: pertencentes ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Horas	300	R\$ 242,29	R\$ 72.687,00
	8	Fornecimento de peças e acessórios para inversores para boosteres e equipamentos diversos para Estações de tratamento até 40 CV: pertencentes ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Valor	20.000		R\$ 20.000,00
5	9	Serviços de Manutenção de equipamentos em estações de tratamento de água esgoto, pertencentes, ou em utilização pela Autarquia.	Horas	450	R\$ 235,74	R\$ 106.083,00
	10	Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos em estações de tratamento de água esgoto, pertencentes, ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Valor	35.000		R\$ 35.000,00
6	11	Serviços de Melhoria e Manutenção preventiva do sistema de telemetria.	Horas	600	R\$ 218,56	R\$ 131.136,00
	12	Manutenção emergencial corretiva com intervenções não previstas no sistema de automação remota e telemetria em operação	Horas	300	R\$ 232,32	R\$ 69.696,00
	13	Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos em estações de tratamento de água esgoto, pertencentes, ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Valor	80.000		R\$ 80.000,00

7	14	Serviços de Melhoria e Manutenção preventiva de Geradores das Estações de Tratamento.	Horas	120	R\$ 383,21	R\$ 45.985,20
	15	Manutenção emergencial corretiva com intervenções não previstas nos Geradores das Estações de Tratamento	Horas	120	R\$ 414,92	R\$ 49.790,40
	16	Fornecimento de peças e acessórios para geradores em utilização pela Autarquia Municipal.	Valor	25.000		R\$ 25.000,00
8	17	Serviços de pintura em equipamentos de Estações de Tratamento, Boosteres Reservatórios e Prédios da Autarquia Municipal.	Horas	500	R\$ 124,62	R\$ 58.080,00
	18	Fornecimento de tinta para equipamentos de Estações de Tratamento, Boosteres Reservatórios e Prédios da Autarquia Municipal.	Valor	20.000		R\$ 20.000,00
9	19	Serviço de Manutenção de equipamentos de redes de distribuição de água esgoto, pertencentes, ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Horas	300	R\$ 227,41	R\$ 68.223,00
	20	Fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de redes de distribuição de água esgoto, pertencentes, ou em utilização pela Autarquia Municipal.	Valor	30.000		R\$ 30.000,00
					R\$ 1.066.304,60	

1.1.1 Valor total estimado da contratação: R\$ 1.066.304,60 (**Um milhão sessenta e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos**).

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto registrar o preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, incluindo a substituição de peças e acessórios, nas condições previstas abaixo.

1.2.2 O fato de haver preços registrados, não obriga a autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo haver licitações específicas, quando conveniente, respeitado o interesse público, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições nos termos da Lei 14133/2021.

1.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) execução de melhoria, reparos, conservação e recuperação de motobombas, inversores de frequência,

e automação, boosteres (conjunto de pressurização) e equipamentos de Estação de tratamento;

b) fornecimento de peças e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de melhoria, reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior, observando as disposições do presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

1.2.4 As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação, número de placas e localização das motobombas, inversores de frequência, e automação, boosteres (conjunto de pressurização) e equipamentos de Estação de tratamento objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva constam na Relação de equipamentos, disponíveis no departamento de Eletromecânica e Automação do SAMAE.

1.2.5 A critério da Administração poderão ser adquiridos ou excluídos motobombas, inversores de frequência, e automação, boosteres (conjunto de pressurização) e equipamentos de Estação de tratamento, alterando assim os quantitativos dos serviços podendo ser aditivados ou suprimidos, conforme legislação.

1.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a detentora do Registro de Preços/Contratada executará no mínimo os seguintes serviços:

1.3.1 Manutenção de motobombas e boosteres até 40 CV:

- Rebobinamento de Motor;
- Pintura;
- Troca de selo mecânico;
- Balanceamento de Rotor;
- Serviços Hidráulicos;
- Troca de rolamento;
- Serviços de suporte;
- Retirada, instalação e relocação.
- Aquisição ou reparos em periféricos, como cabos e sensores conectores e outros.

1.3.2 Manutenção de motobombas e boosteres superior a 40 CV:

- Rebobinamento de Motor;
- Pintura;
- Troca de selo mecânico;
- Balanceamento de Rotor;
- Serviços Hidráulicos;
- Troca de rolamento;
- Serviços de suporte;
- Retirada, instalação e relocação.
- Serviço caminhão Guindaste.
- Aquisição ou reparos em periféricos, como cabos e sensores, conectores e outros.

1.3.3 Manutenção de inversores para boosteres e equipamentos diversos para Estações de tratamento até 40 CV:

- Troca de retificadores e capacitores;
- Troca e manutenção em cooler de refrigeração
- Manutenção em placas eletrônicas;
- Substituição de Peças e acessórios diversos;
- Atualizações em Softwares;

- Ajuste na parametrização;
- Limpeza interna e nos contatos;
- Substituição ou reparos de periféricos como botoeiras, chaves, potenciômetros, sinalizadores, conectores, disjuntores, reles, contactoras, sensores de pressão, manômetros, flexíveis e presostatos;
- Retirada, instalação e relocação;
- Serviços de suporte por telefone.

1.3.4 Manutenção de inversores para boosteres e equipamentos diversos para Estações de tratamento superior a 40 CV:

- Troca de retificadores e capacitores;
- Troca e manutenção em cooler de refrigeração
- Manutenção em placas eletrônicas;
- Substituição de Peças e acessórios diversos;
- Atualizações em Softwares;
- Ajuste na parametrização;
- Limpeza interna e nos contatos;
- Substituição de periféricos como botoeiras, chaves, potenciômetros, sinalizadores, conectores, disjuntores reles e contactoras, sensores de pressão, manômetros, flexíveis e presostatos;
- Retirada, instalação e relocação;
- Serviços de suporte por telefone.

1.3.5 Manutenção de equipamentos em estações de tratamento de água esgoto:

- Serviço de Solda e usinagem;
- Substituição de Peças e acessórios diversos em registros válvulas e outros;
- Serviço de escavação e substituição de dutos de energia;
- Serviço de escavação e substituição de caixas de passagem e eletrocalhas;
- Serviço de passagem de cabos desernegizados.
- Serviço de manutenção em monitores de Coagulante, válvulas pneumáticas, e outros equipamentos eletrônicos ou mecânicos de uso em ETAs e ETEs.
- Serviço de manutenção em subestações de energia elétrica.

1.3.6 Manutenção preventiva do sistema de telemetria:

- Serviço intervenções de melhorias ampliação e prevenção no sistema de Automação remota e telemetria atualmente em Operação;
- Manutenção de painéis de Telemetria compostos por fontes de alimentação tipo nobreak, rádios de comunicação, conectores, cabos de RF, antenas de RF, controladores lógicos programáveis, módulos de comunicação serial, módulos de entradas e saídas analógicas, relés, fusíveis, disjuntores, terminais, protetores de surto, termostatos e ventiladores.
- Manutenção do software de supervisão Vijeo Citect e Seu banco de dados.
- Manutenção preventiva de sensores de pressão e vazão com a verificação de seu correto funcionamento bem como sua correta instalação mecânica junto aos pontos de conexão evitando vazamentos.
- Manutenção e instalação e execução de sistema de geração de energia solar OFFGRID.

- Elaboração e emissão de relatórios do software de supervisão Vijeo Citect e Seu banco de dados
- Serviços de suporte por telefone.

1.3.7 Manutenção emergencial corretiva com intervenções não previstas no sistema de automação remota e telemetria em operação:

- Serviço intervenções e manutenção corretiva no sistema de Automação remota e telemetria atualmente em Operação,
- Atendimento remoto de urgência para orientar e gerenciar servidor em campo em caso de emergências no sistema de tratamento e bombeamento de abastecimento de água e esgoto.
- Manutenção de painéis de Telemetria compostos por fontes de alimentação tipo nobreak, rádios de comunicação, conectores, cabos de RF, antenas de RF, controladores lógicos programáveis, módulos de comunicação serial, módulos de entradas e saídas analógicas, relés, fusíveis, disjuntores, terminais, protetores de surto, termostatos e ventiladores.
- Manutenção do software de supervisão Vijeo Citect e Seu banco de dados remotamente ou presencialmente no servidor quando solicitado pelo contratante.
- Substituição emergencial de sensores de pressão e vazão com a verificação de seu correto funcionamento bem como sua correta instalação mecânica junto aos pontos de conexão evitando vazamentos.
- Manutenção de sistema de geração de energia solar OFFGRID do sistema eletrônico da captação da ETA1.
- Serviços de suporte por telefone.

1.3.8 Manutenção preventiva Geradores:

- Serviço intervenções de melhorias ampliação e prevenção no sistema de geração de energia de emergência atualmente em Operação;
- Manutenção de painéis de mudança e acionamento de geradores,
- Manutenção do Motor a diesel ou gasolina do Gerador.
- Manutenção preventiva de sensores e componentes eletrônicos ou mecânicos do gerador.
- Revisão periódica dos geradores com troca de lubrificantes fluidos e filtros.
- Serviços de suporte por telefone.

1.3.9 Manutenção de emergência de Geradores:

- Serviço intervenções de melhorias ampliação e prevenção no sistema de geração de energia de emergência atualmente em Operação;
- Manutenção de painéis de mudança e acionamento de geradores,
- Manutenção do Motor a diesel ou gasolina do Gerador.
- Manutenção preventiva de sensores e componentes eletrônicos ou mecânicos do gerador.
- Atendimento em no Maximo 60 minutos após o acionamento por parte do contratante.
- Serviços de suporte por telefone.

1.3.10 Manutenção de emergência de Geradores:

- Serviço intervenções de melhorias ampliação e prevenção no sistema de geração de energia de emergência atualmente em Operação;
- Manutenção de painéis de mudança e acionamento de geradores,
- Manutenção do Motor a diesel ou gasolina do Gerador.
- Manutenção preventiva de sensores e componentes eletrônicos ou mecânicos do gerador.
- Atendimento em no Maximo 60 minutos após o acionamento por parte do contratante.
- Serviços de suporte por telefone.

1.3.11 Serviço de Pintura:

- Serviço de preparação para pintura de reservatórios, de concreto, metal e fibra;
- Serviço de Pintura em reservatórios de concreto metal ou fibra,
- Serviço de conserto funilaria em reservatórios de fibra ou metal.
- Serviço de conserto, preparação e Pintura e tanques de produtos químicos e de contato.
- Serviço de preparação e pintura de edificações e equipamentos de ETA e ETE.
- Serviço de preparação, pintura em Booster e Motobombas.
- Serviço de preparação e pintura de tubulações, dutos, corrimões, válvulas e quaisquer equipamentos e prédios de uso operacional do SAMAE (exceto prédios e equipamentos Administrativos).

1.3.12 Manutenção de equipamentos de redes de distribuição de água esgoto:

- Serviço de Solda e usinagem;
- Substituição de Peças e acessórios diversos em registros válvulas e outros;
- Serviço de escavação e substituição de dutos de energia;
- Serviço de escavação e substituição tubulações de aço, PVC ou PEAD no acesso a Boosters ou válvulas;
- Serviço de passagem de cabos desernegizados.
- Serviço de manutenção em válvulas, válvulas pneumáticas, redutores de pressão, e outros equipamentos eletrônicos ou mecânicos de uso em redes de distribuição e boosters.

1.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.4.1 A interessada (licitante) deverá possuir ou comprometer-se a providenciar, através de declaração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame as instalações adequadas para prestação dos serviços, atendendo rigorosamente as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

1.4.1.1 São condições mínimas necessárias para a execução dos serviços:

a) Fornecer área coberta, protegida e segura, em estrutura metálica e ou cimento concreta do destinada exclusivamente aos serviços de oficina, Justifica-se o requerimento em virtude do zelo e da preservação/conservação ao patrimônio público, com vistas à possibilidade de depredação dos equipamentos, notadamente pela falta de segurança que poderá ocasionar furtos dos equipamentos ou acessórios alocados no interior dos mesmos;

b) Possuir ou declarar que contratara caminhão com equipamento guindaste para retirada, transporte e recolocação de motobombas e boosters e flutuantes superiores a 40 CV e veículo pick up ou superior para transporte e recolocação de motobombas e boosters até 40 CV;

- c) Manter regularmente contratados profissionais com qualificação técnica para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho prevista nas normas regulamentadoras pertinentes;
- e) Comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de ordem de serviço, correspondências e notificações;
- f) Enviar ao Município relatórios mensais pertinentes aos serviços realizados, bem como a relação dos equipamentos, pagamentos efetuados ou pagamentos a receber e qualquer outra atividade realizada pela mesma.

1.4.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial, que poderá em caso de emergência ocorrer fora deste horário.

1.4.1.3 O serviço de caminhão guindaste, ou veículo descrito na alínea "b" deve estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

1.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.5.1 A detentora do Registro de Preços deverá garantir a remoção/traslado dos equipamentos até a sede da oficina e devolução no local da retirada.

1.5.1.1 Em situações excepcionais o Responsável pela fiscalização poderá levar o equipamento até a oficina da **CONTRATADA** para realização de diagnóstico, orçamento ou execução de serviço.

1.5.1.2 Caso o equipamento esteja na garantia por serviço prestado pela detentora do registro de preços, a mesma deverá arcar com todas as despesas de remoção/traslado e conserto do equipamento.

1.5.2 A **CONTRATADA** retirará o equipamento a ser consertado em até 2 (duas) horas no local indicado pelo Responsável.

1.5.3 Em caso de emergência a **CONTRATADA** retirará o equipamento imediatamente do local indicado pelo Responsável.

1.6. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

1.6.1 A detentora do Registro de Preços deverá elaborar antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas trabalhadas;

1.6.2 O orçamento deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo:

- a) nome, código do fabricante do equipamento e quantidade de peças;
- b) número de horas dos serviços a serem executados;
- c) prazo para realização dos serviços.

1.6.3 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção dos equipamentos, devendo a detentora do Registro de Preços se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente necessário para cada caso concreto.

1.7. DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO E SUA APROVAÇÃO

1.7.1 A detentora do Registro de Preços deverá entregar ao requisitante o orçamento prévio acima descrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a autorização para conserto dos equipamentos.

1.7.2 O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a detentora do Registro de Preços a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

1.8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.8.1 Aprovado o orçamento, a detentora do Registro de Preços executará **os serviços nos seguintes prazos:**

- a) Não superior a 5 (cinco) dias para serviços de rebobinamento de motor;
- b) Não superior a 2 (dois) dias para os demais serviços.
- c) Nos itens 12 e 17 do quadro tabela 1 de lotes do item 1.1 deste Termo de Referência o prazo do início da execução é de 2(duas) horas por se tratar de manutenção de sistema de Telemetria e de Geradores.

1.9. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.9.1 A detentora do Registro de Preços poderá requerer prorrogação dos prazos fixados, antes de findos os mesmos, mediante requerimento devidamente justificado.

1.9.2 Ocorrendo a hipótese prevista do subitem anterior, a Administração examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou não.

1.9.3 Não haverá prorrogação do prazo sem que haja requerimento devidamente justificado por parte da detentora do Registro de Preços.

1.9.3.1 Em caso de atraso na execução dos serviços serão aplicadas as multas e penalidades constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na forma da Lei.

1.10. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

1.10.1 A detentora do Registro de Preços deverá utilizar os seguintes critérios e parâmetros para a determinação da base de cálculo dos preços dos serviços a serem pagos nos orçamentos autorizados pelo Município:

1.10.1.1 Na execução dos serviços a detentora do Registro de Preços deverá estimar a quantidade de horas necessárias para a prestação dos serviços, sendo que não será permitida a cobrança de horas acima da quantidade aprovada no orçamento.

1.11. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DOS PREÇOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS.

1.11.1 A detentora do Registro de Preços deverá utilizar os seguintes critérios, parâmetros e definições para a determinação da base de cálculo dos preços das peças e acessórios aplicados, sobre os quais incidirá o desconto de 5% (cinco por cento), a serem pagos nos orçamentos autorizados pelo Município:

1.11.2 Para fins de aferição, por parte da Administração, na aplicação de peças genuínas ou originais serão utilizados os catálogos de preços de peças fornecidos pelas fabricantes dos referidos equipamentos, ou orçamento de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

1.11.3 As peças e acessórios deverão ser genuínas, ou originais e sempre novas, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas;

1.11.4 Deverá a peça substituída ser apresentada ao responsável dentro da embalagem original da peça nova fornecida, quando da entrega do equipamento ao SAMAE, devendo a empresa se responsabilizar pela destinação da mesma caso o responsável autorize.

1.11.5 A detentora do Registro deverá indicar a marca e o código original do fabricante das peças e acessórios que foram repostos.

1.11.6 As peças utilizadas nos itens de solda, usinagem, e pintura, que pela sua peculiaridade não se encontram no mercado, peças originais ou genuínas serão aferidas por pesquisa no mercado local, podendo a autarquia conferir os preços através de coleta de orçamentos por telefone, aplicativo de mensagem, email ou pessoalmente no balcão, não sendo considerado para aferição de preços Ofertas promocionais, se obrigando o detentor do registro de preços cobrir a menor oferta.

1.11.7 Caso por algum motivo não se consiga por parte da detentora do registro de preços fornecer peças originais ou genuínas, será aferido os preços, nas mesmas condição dos itens de solda usinagem e pintura, conforme parágrafo anterior.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para o efetivo de tratamento, abastecimento, e distribuição de Água potável assim como o tratamento e Esgoto no município de Gaspar por esta autarquia são necessário motobombas, inversores de frequência, e automatização, boosteres (conjunto de pressurização) e equipamentos de Estação de tratamento.

2.2 Seja pelo uso intenso e interrupto destes equipamentos ou mesmo pelo tempo de uso, é necessário haver a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos objetivando a continuidade no tratamento, abastecimento, e distribuição de Água potável.

2.3 Para haver agilidade na manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, bem como pela inviabilidade de se listar e prever todas as peças que poderão ser trocadas nestes equipamentos inclui-se a prestação dos serviços com fornecimento de peças e acessórios básicos, nos termos deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

2.4 Considerando ser o objeto do presente Termo de Referência uma atividade meio da Administração indireta, o fato de não dispor de mão de obra qualificada, nem equipamentos e tecnologias adequados para execução dos serviços, considerando a necessidade de garantir a efetiva e contínuo tratamento, abastecimento, e distribuição de Água potável fica assim justificada a presente contratação.

2.5 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme disposto na legislação vigente.

3 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Após aprovado o orçamento, ou cantactado a detentora do Registro de Preços executará **os serviços nos seguintes prazos:**

- a) Não superior a 5 (cinco) dias para serviços de rebobinamento de motor;
- b) Não superior a 2 (dois) dias para os demais serviços.
- c) Nos itens 12 e 17 do quadro 1 de lotes do item 1.1 deste Termo de Referencia o prazo do inicio da execução é de 2(duas) horas por se tratar de manutenção de sistema de Telemetria e de Geradores.

3.1.2 O fornecedor obriga-se a entregar ou executar os materiais ou serviços em todo o território do município de Gaspar na abrangência de fornecimento de água ou tratamento de esgoto desta autarquia.

3.2 No ato da entrega ou execução dos produtos ou materiais ou serviços o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os serviços serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até 15 (*quinze*) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os materiais *ou* serviços que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.3 Se a substituição ou correção dos materiais *ou* serviços não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os materiais *ou* serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A contratada respeitando todos os requisitos deste Termo de Referência terá eficiência e alcançará a sustentabilidade do contrato.
- b) Em relação a sustentabilidade ambiental, será cobrado da contratada declaração de destinação ecologicamente correta para matérias provenientes da execução dos serviços com estopa lubrificantes minerais e outros resíduos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Estudo Técnico Preliminar nas seguintes condições:

4.2.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste **em**:

- Serviço de programação e manutenção em telemetrias.
- Serviços de manutenção executados nas dependências das estações de tratamento.

4.2.1.2 A subcontratação fica limitada **a**:

- Serviço de transporte, guindastes e remoção de equipamentos pesados e de difícil acesso.
- Serviço de manutenção em bomba injetoras e retifica dos motores dos geradores.

4.3 Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto, mas a critério do proponente poderá ser realizada vistoria nestes termos:

4.4 A proponente que optar por efetuar a visita técnica para conhecimento do local de execução do objeto, em especial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá fazê-la até o penúltimo dia anterior à data de abertura do certame, pelo representante da licitante, mediante agendamento prévio com O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com o servidor Gilberto Rodrigo Goedert de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (47) 3091-2095 ou no e-mail: gilberto@gaspar.sc.gov.br.

4.4.1 Caso a licitante esteja impedida ou opte por não realizar a visita técnica – Poderá fazer contato telefônico para conhecimento dos tipos de equipamentos e locais de funcionamento com O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com o servidor Gilberto Rodrigo Goedert de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (47) 3091-2095 ou no e-mail: gilberto@gaspar.sc.gov.br

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.2 Devido a necessidade de aquisição de materiais e acessórios para viabilizar a execução dos serviços, e considerando que possuímos mais de 2000 (dois mil) itens de peças, acessórios e periféricos em nosso sistema de tratamento, pressurização de distribuição de água e de coleta de esgoto e comunicação. Acessórios estes que podem permanecer anos sem serem substituídos, ou por interperes como descargas elétricas podem ser substituídos varias vezes, fica inviável registrar individualmente estes itens.

6.1.3 Neste sentido cada item de serviço possui um item de fornecimento de peças, no mesmo lote, com valor já previsto para 12 meses, conforme média histórica de fornecimento, com um critério de aferição de preços do mercado disposto neste Termo, no item 1.11.

6.1.4 Sendo assim ficaria inviável e perderíamos muito tempo para que um fornecedor executasse o serviço e outro fornece se as peças e acessórios.

6.2 Regime de Execução

6.2.1 O Regime de Execução será indireta – empreitada por preço unitário, conforme necessidade de investimento em melhoria ou de manutenção preditiva, preventiva, corretiva ou emergencial a critério Do Departamento de Eletromecânica e automação.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Diante da peculiaridade dos serviços e pelo julgamento por lote, com possibilidade de contratação de vários fornecedores e para manter a ampla participação, reduzindo custos, optamos por não exigir qualificação Econômico-financeira, utilizando outros mecanismos previstos neste Termo para manter a prestação de serviço com qualidade e eficiência.

6.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Para todos os lotes:*

6.7.1 *Declaração Formal de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa* – Declaração de que a proponente disporá de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de todos os equipamentos e pessoal, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, garantindo, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, bem como que possui ou providenciará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da homologação do certame as instalações adequadas para prestação dos serviços, atendendo rigorosamente as exigências do Edital e seus anexos, conforme especificações constantes neste instrumento.

6.7.1.1 A declaração elencada no item 6.7.1 deverá conter também as seguintes condições mínimas necessárias para a execução dos serviços, declarando sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Fornece área coberta, protegida e segura, em estrutura metálica e ou cimento concretado destinada exclusivamente aos serviços de oficina. Justifica-se o requerimento em virtude do zelo e da preservação/conservação ao patrimônio público, com vistas à possibilidade de depredação dos equipamentos, notadamente pela falta de segurança que poderá ocasionar furtos dos equipamentos ou acessórios alocados no interior dos mesmos;
- b) Possuir ou declarar que contratará caminhão com equipamento guindaste para retirada, transporte e recolocação de motobombas e boosters e flutuantes superiores a 40 CV e veículo pick up ou superior para transporte e recolocação de motobombas e boosters até 40 CV;
- c) Mantém regularmente contratados profissionais com qualificação técnica para a execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- d) Respeita e faz cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho prevista nas normas regulamentadoras pertinentes;
- e) Comunicará imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de ordem de serviço, correspondências e notificações;
- f) Enviará ao Município relatórios mensais pertinentes aos serviços realizados, bem como a relação dos equipamentos, pagamentos efetuados ou pagamentos a receber e qualquer outra atividade realizada.

6.7.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial, que poderá em caso de emergência ocorrer fora deste horário.

6.7.1.3 O serviço de caminhão guindaste, ou veículo descrito na alínea “b” deve estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

6.7.2 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços/materiais que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado.

6.7.3 ALÉM DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SUPRACITADA, A PROPONENTE QUE OFERTAR PROPOSTA PARA O LOTE 6 DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM:

a) *Certidão de Pessoa Jurídica* junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

b) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços/materiais que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**,

emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado, contendo as seguintes informações:

- Execução de Serviços Técnicos de Engenharia que envolva serviços de instalação, manutenção de sistema de telemetria via rádio e desenvolvimento de programa aplicativo tecnológico de engenharia arquitetura ou agronomia, em plataforma SCADA;
- Instalação, Manutenção e Execução de telecomando, em automação elétrica; no mínimo (05) unidades;
- Instalação e execução de sistema de geração de energia solar OFFGRID para sistemas de telemetria.

c) A comprovação da capacidade técnica operacional do **Responsável Técnico dar-se-a** através de:

c.1) A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior, ou técnico, sendo Engenheiro Eletricista e/ou Tecnólogo na Área Elétrica, Automação ou Eletrônica, sendo que a comprovação do vínculo com os profissionais se dará de pelo menos uma das seguintes formas:

- Mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS); **ou**
- Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU devidamente atualizada.

Observação: É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

d) A proponente deverá apresentar a CERTIFICAÇÃO de exame de atualização em Citec Scada 2016 para no mínimo 2 profissionais indicados na alínea “C”.

e) A proponente deverá apresentar também CERTIFICAÇÃO EM NR 10 E NR 35 de cada profissional indicado na alínea “c”.

f) *Comprovação da capacidade técnico-profissional:* A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão dos profissionais indicados na alínea “c”, responsáveis técnicos, de terem executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01 (um) ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo às parcelas de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito a seguir:

<i>Execução de Serviços Técnicos de Engenharia que envolva serviços de instalação, manutenção de sistema de telemetria via rádio e desenvolvimento de programa aplicativo tecnológico de engenharia arquitetura ou agronomia, em plataforma SCADA;</i>
<i>Instalação, Manutenção e Execução de telecomando, em automação elétrica; no mínimo (05) unidades;</i>
<i>Instalação e execução de sistema de geração de energia solar OFFGRID para sistemas de telemetria</i>

g) *Certidão de Pessoa Física* junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pelos materiais/serviços (profissionais elencados na alínea “c”), devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

h) A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, além dos profissionais anteriormente citados, no mínimo 01 (um) Coordenador Geral (a comprovação do vínculo com o profissional se dará através de pelo menos uma das formas apresentadas na alínea “c”).

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do produto, material ou serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega do produto, material ou serviço e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega do produto, material ou serviço e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do produto, material ou serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do produto, material ou serviços e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscal designado para esta contratação: GILBERTORODRIGO GOEDERT MATRICULA 234

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

8.1.3 Providenciar a entrega do produto, material ou serviço nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os produto, material ou serviço contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produto, material ou serviço pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer produto, material ou serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produto, material ou serviço não for realizada no prazo máximo

designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produto, material ou serviço entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico,

mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.24 Realizar com devido cuidado e atenção os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

8.1.25 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração, decorrente de culpa da detentora do Registro de Preços, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Administração, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8.1.26 Fornecer à Administração todo o material e documentação técnica atualizada, inclusive mídias com catálogos eletrônicos de peças do fabricante do equipamento, necessária para a perfeita administração e acompanhamento da ATA de Registro de Preços ou contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.27 Caso haja impedimentos comprovados de qualquer ordem com relação ao acesso aos catálogos e documentos referidos acima, por parte da detentora do Registro de Preços e que impeçam a mesma de fornecê-los, esta deve formalizar, justificadamente, solicitação de dilatação de prazo de entrega.

8.1.28 Caberá à Administração aceitar ou rejeitar a dilatação do prazo acima referido mediante a justificativa apresentada pela detentora do Registro de Preços.

8.1.29 Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidos da Administração, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento da retirada do equipamento para orçamento até a entrega do bem ao SAMAE, incluindo os Flutuantes que serão retirados do Rio Itajaí a Açu, onde são instalados.

8.1.30 Para o montante das peças a serem aplicadas, a detentora do Registro de Preços deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, sua codificação catalogada pelo fabricante, indicando a marca e os valores para apreciação da Administração.

8.1.31 Deverá a peça substituída ser entregue dentro da embalagem original da peça nova fornecida, quando da reinstalação do equipamento à **CONTRATANTE**, devendo a empresa se responsabilizar pela destinação da mesma caso o responsável autorize.

8.1.32 Manter todos os equipamentos, quando se encontrarem nas dependências da detentora do Registro de Preços, em local coberto, limpo e fechado, protegido e seguro, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos, muitos deles equipados com equipamentos de automação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo. Justifica-se o requerimento em virtude do zelo e da preservação/conservação ao patrimônio público, com vistas à possibilidade de depredação dos equipamentos, notadamente pela falta de

segurança que poderá ocasionar furtos nos objetos, equipamentos ou acessórios alocados no interior dos mesmos.

8.1.33 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por convenção coletiva de trabalho ou Lei.

8.1.34 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.1.35 Transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos com caminhão “Guindaste”, conforme previsto no item 1.4.1.1, *alínea B*, deste Termo de Referência.

8.1.36 Indicar e manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Administração.

8.1.37 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização promovida pela Administração, não eximirá a detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.1.38 A detentora do Registro deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas para a Administração que as constantes em sua proposta.

8.1.39 Responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, sendo obrigatório o uso de EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados, em todos os serviços de manutenção das instalações elétricas de média e baixa tensão;

8.1.40 Disponibilizar meios de comunicação eficientes para o contato em casos de emergência.

8.1.41 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações e mão de obra necessárias para a completa realização dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos produtos, materiais ou serviços pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, materiais ou serviços fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
Exercício 2025;

10.2 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento – OF.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 15 (*quinze*) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação é R\$ 1.066.304,60 (**Um milhão sessenta e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos**), realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20

Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da **AUTARQUIA MUNICIPAL**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

- 13.14.1 A gravidade da conduta praticada;
13.14.2 A culpabilidade do infrator;
13.14.3 A intensidade do dano provocado;
13.14.4 O caráter educativo da pena;
13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.
13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.
13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2023, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar/SC, 08 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: **GILBERTO RODRIGO GOEDERT Matrícula 234.**

GILBERTO RODRIGO GOEDERT
DIRETOR DE ELETROMECÂNICA E AUTOMAÇÃO

CICERO GIOVANI AMARO
DIRETOR PRESIDENTE